



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 15 DE JULHO DE 2026 – EDIÇÃO Nº 1.240

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.240

CONTRATOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, autoriza a empresa LIL CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.633/0001-76, através do Contrato nº 114/2026, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 2025-8T05F a dar início prestação de serviços de Engenharia para Execução de Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Santo Antônio, no Município de Rio Novo do Sul/ES
Rio Novo do Sul - ES, 08 de julho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N. 2026-SX3HL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL – ASCARENOVO.

OBJETO FOMENTADO: repasse do valor de R\$34.842,84 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado à aquisição de 01 (uma) prensa hidráulica vertical com capacidade mínima de 15 toneladas.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, Caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ASCARENOVO, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

